Imposto seletivo postos destacados (inibir ou incentivar produção e venda de certos)

O Imposto Seletivo (IS) é para desestimular **a produção, a comercialização, a importação e o consumo** de determinados bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Ele ficou conhecido como "***imposto do pecado" (sin tax***), mas essa expressão é informal. Juridicamente, é um imposto com *finalidade predominantemente extrafiscal*: além de arrecadar, busca influenciar o comportamento de produtores e consumidores.

Quais produtos e serviços serão tributados?

A LC 214/2025 relaciona as seguintes categorias:

Categoria	Exemplos
Veículos	Automóveis e outros veículos abrangidos pela classificação legal
Embarcações e aeronaves	Bens classificados nos códigos previstos na lei
Produtos fumígenos	Cigarros e outros produtos de tabaco abrangidos
Bebidas alcoólicas	Bebidas sujeitas à classificação legal
Bebidas açucaradas	Refrigerantes e outras bebidas abrangidas
Bens minerais	Bens minerais extraídos
Concursos de prognósticos e fantasy sport	Atividades expressamente previstas no Anexo XVII

.....

O IS tem uma característica fundamental: incide uma única vez na cadeia econômica, sem gerar créditos tributários para etapas posteriores.

Como será calculado?

A lei prevê duas modalidades principais:

- **Ad valorem: percentual aplicado sobre o valor da operação.**

Rua Mostardeiro, 366 Conj.501 Moinhos de Vento
CNPJ 04.356.111/0001-96, OAB-RS 1532
90430-001 Porto Alegre RS 51-999.777.891 51 3108-3851
contato@zoccoli.com.br - www.zoccoli.com.br

- **Específica: valor fixo por unidade de medida, como quantidade, volume ou peso.**

Quem será responsável pelo recolhimento?

A LC 214/2025 identifica como contribuintes, conforme a operação:

- fabricante, no primeiro fornecimento e em determinadas situações de incorporação, transferência ou consumo;
- importador;
- arrematante em leilão;
- produtor-extrativista;
- fornecedor dos serviços sujeitos ao imposto.

O IS será cobrado junto com IBS e CBS?

Sim. São tributos diferentes e podem incidir sobre uma mesma operação.

Por exemplo, a venda de um veículo sujeito ao IS poderá envolver:

- IBS;
- CBS;
- Imposto Seletivo.

O IS não substitui o IBS nem a CBS. Ele funciona como uma tributação adicional sobre determinados produtos e serviços.

Isso é relevante porque o IS não gera créditos, enquanto IBS e CBS seguem regras próprias de creditamento.

Recomendo atenção especial a:

1. Formação de preços: o IS pode aumentar o custo de aquisição e afetar margens.
2. Contratos comerciais: revisar cláusulas de preço, repasse tributário e alterações legislativas.
3. Cadeia de fornecedores: identificar quais produtos e insumos estarão sujeitos ao imposto.
4. Importações: avaliar o impacto do IS no custo de nacionalização.
5. Sistemas fiscais: adaptar cadastros, classificação fiscal e emissão de documentos.

6. Planejamento tributário: avaliar os efeitos sobre investimentos, produção e comercialização.

Rua Mostardeiro, 366 Conj.501 Moinhos de Vento
CNPJ 04.356.111/0001-96, OAB-RS 1532
90430-001 Porto Alegre RS 51-999.777.891 51 3108-3851
contato@zoccoli.com.br - www.zoccoli.com.br